



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 - Centro | Fone (35) 3267-1495
CEP 371200-000 | Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br | e-mail camarapcu@yahoo.com.br
CNPJ 07.480.748/0001-99

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 044 /2020.

É com imensa satisfação que apresento o presente projeto de lei, cujo intuito principal é denominar o CEMEI - Centro Municipal de Educação Infantil, situado à Rua José Camilo da Costa, nº 328, centro, nesta cidade de Paraguaçu-MG, passando a referida unidade educacional a ser chamada de CEMEI – Professora Glanair Romão Nasser.

Como os senhores sabem, a nomeação de um logradouro público se dá oficialmente a partir de uma lei municipal, normalmente tendo a iniciativa de um vereador.

A nossa homenageada, na qualidade de figura competente e muito bem relacionada, colaborou, sobremaneira, com o engrandecimento de nosso município, especialmente na área educacional.

Assim sendo, e anexando a biografia da nossa homenageada, solicito o apoio dos Nobres Colegas para aprovação do presente projeto.

Sala das reuniões, 04 de dezembro de 2020.


Cleber Vigato
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 - Centro | Fone (35) 3267-1495
CEP 371200-000 | Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br | e-mail camarapcu@yahoo.com.br
CNPJ 07.480.748/0001-99

PROJETO DE LEI Nº. 044 /2020

“Dá denominação ao CEMEI - Centro Municipal de Educação Infantil, situado à Rua José Camilo da Costa, nº 328, centro, nesta cidade de Paraguaçu-MG, e dá outras providencias”.

O Povo do Município de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O CEMEI - Centro Municipal de Educação Infantil, situado à Rua José Camilo da Costa, nº 328, centro, nesta cidade de Paraguaçu-MG, atualmente denominado 'CEMEI – Gotinhas do Saber', passa a denominar-se **CEMEI – Professora Glanair Romão Nasser**.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal adotará todas as providências necessárias quanto ao que dispõe o artigo anterior, inclusive quanto à identificação do referido local.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação em quadro próprio.

Sala das reuniões, 04 de dezembro de 2020.

Câmara Municipal de Paraguaçu – MG

PROTOCOLO N.º 350/2020

Origem: VER. CLEBER

Entregue por: O MESMO

Recebido em 07/12/20 às 16:26h. **Cleber Vigato**

.....**Vereador**

PROTOCOLADO (Rubrica)